



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13404

DE 21 DE MAIO DE 2020.

**ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA ARTIGO DO DECRETO Nº.13.354 DE 29 DE ABRIL DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que as projeções econômicas e financeiras indicam a possibilidade de uma crise mundial e local, diante dos efeitos causados pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade da implementação de medidas com intuito de adequar os dispêndios e os ingressos de recursos orçamentários do Município para o restante do exercício em curso, o que resulta na imediata necessidade de contingenciamento de gastos por parte da Gestão Municipal;

**CONSIDERANDO** a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia proferida por meio da Decisão Monocrática DM 0052/2020-GCESS, no âmbito do processo nº 00863/2020;

**CONSIDERANDO** que mesmo diante da grave crise financeira o Município de Ouro Preto do Oeste-RO, mantém todas suas obrigações legais e busca em sentido amplo manter a adimplência com fornecedores e prestadores de serviços, e que não poderá manter caso não adote medidas de contenção efetiva de gastos;

**CONSIDERANDO** a queda na arrecadação municipal e a crise enfrentada devido ao enfretamento a pandemia pelo Novo Coronavirus-19 que assolou o mundo o Município de Ouro Preto do Oeste, e Decretou Estado de Calamidade Pública através dos Decretos Municipais de nº.13.258 de 23 de março de 2020, e os demais que foram alterados e

4



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

manteve o Estado de Calamidade votado e aprovado pela Assembleia Legislativa desse Estado;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Comitê de Governança do Poder Executivo de Ouro Preto do Oeste, instituído pela Portaria nº 13.222 de 16 de abril de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica revogado o inciso II do artigo 2º e artigo 5º do Decreto Municipal de nº.13.354 de 29 de abril de 2020.

**Art. 2º** - Fica alterado os incisos III, alínea “a”, do inciso IV, e inciso VIII todos do artigo 2º do Decreto Municipal de nº.13.354 de 29 de abril de 2020, que passam vigorar com a seguinte redação:

**“Art.2º- (...)**

**III** - Fica reduzido temporariamente em razão do Decreto de Calamidade Pública aprovado pela Câmara Legislativa deste Município e votado pela Assembleia Legislativa desse Estado os valores a título de cargo comissionado e gratificação de função no seguinte percentual: de 30% referente ao mês de abril/2020, maio/2020 e junho/2020, de forma definitiva não havendo direitos retroativos.

**IV**- Ficam ressalvados da redução dos valores do item III:

**a)** - Os servidores da área da Saúde, e os demais de outras Secretarias que encontram - se designados prestando seus serviços para o combate a pandemia do COVID-19.

**VIII** - Fica suspensa a concessão de diárias, pagamento de 13º salário, pagamento de 1/3 de férias, indenização de trabalho de campo, aquisição de passagens terrestres e aéreas. Ficam excetuadas as diárias e aquisição de passagens terrestres/aéreas, que são destinadas a servidores da Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento a Pandemia do COVID-19”;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - Altera os incisos I e II do artigo 3º do Decreto Municipal de nº.13.354 de 29 de abril de 2020, que passam vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º- (...);**

**I-** Racionalização do consumo de energia elétrica, gás, serviço postal, vigilância, água, telefonia móvel e fixa; adotando como critério o consumo do mês de março;

**II-** Racionalização preferencialmente de 30% dos valores habitualmente faturados a cada mês de despesas com consumo de combustível, peças e serviços para reparo de veículos automotores; adotando como critério o consumo do mês de março;

**Art. 4º** - Acrescenta ao artigo 3º do Decreto Municipal de nº.13.354 de 29 de abril de 2020, os incisos IV, V, VI, VII, VIII e parágrafo único, que terão as seguintes redações:

**“IV –** Revisão das normas sobre utilização de veículos oficiais, readequando-se a disponibilidade para os diferentes setores de forma equitativa, e com atenção às necessidades, no prazo de 30(trinta) dias, com exceção das Secretarias SEMINFRA, e SEMSAU.

**V-** Reajuste dos aditivos, acordos, ajustes ou reajustes que acarretem aumento de despesas. Os Contratos não serão suspensos, nem haverá interrupção de pagamento, mas haverá o reajuste de preços.

**VI-** Determinar as Secretarias Municipais a elaborar e encaminhar ao Chefe Executivo, as medidas implementadas visando ao cumprimento das determinações por este Decreto, indicando outras medidas que julgar adequadas, no prazo de 15 dias a partir da publicação deste Decreto.

**VII-** Determinar que os Senhores Secretários promovam estudos voltados à otimização de pessoal e enxugamento da máquina administrativa, com realocação de pessoal, se caso precisar, sempre observando as necessidades deste Município, e ainda, estabelecer critérios para pagamentos gradativos das rescisões contratuais já previstas no orçamento vigente.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo Único:** Eventuais acréscimos nas despesas das Secretarias SEMINFRA, SAÚDE e SEMAS, relacionadas as ações de enfrentamento da situação de Calamidade Pública (novo Coronavírus COVID-19), deverão ser submetidos à deliberação do Chefe do Poder Executivo, devidamente acompanhada dos estudos projetivos e indicação precisa dos recursos que possam ser disponibilizados para suportar os eventuais dispêndios, com seus efeitos retroativos a partir de abril de 2020”.

**Art. 5º-** Os demais artigos do Decreto Municipal de nº.13.354 de 29 de abril de 2020, continuam inalterados.

**Art. 6º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabinete do Prefeito, 21 de maio de 2020.

  
**VAGNO GONÇALVES BARROS**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO  
**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**PUBLICAÇÃO**

**DE: 21/05/2020 A 28/05/2020**

Kelle Aparecida Lucas dos Santos  
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica  
Port.11570

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro  
Preto do Oeste- RO  
Publicação nº 1225  
De: 21/05/2020 A 28/05/2020

Maria Teixeira de Oliveira Coelho  
Dir. Prot. Arg. Geral e Publicação  
Port.0003/GP/CMETOPO/2019